



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, REFERENTE A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER TODA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1) RELATÓRIO:

Trata-se o presente de RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, representada por seu representante legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, devidamente qualificado na referida impugnação, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019, encaminhada a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, informando o que se segue:

2) DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação ora encaminhado é tempestivo, eis que interposta de acordo com as disposições do artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnante, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, impetrou a impugnação em data de 25/07/2019. Estando tempestiva, a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí decide conhecer o pedido interposto pela empresa impugnante, para no mérito negar-lhe ou dar-lhe provimento.

3) DAS RAZÕES DOS IMPUGNANTES

Insurge-se a empresa impugnante contra os termos do edital do Pregão Presencial nº 031/2019, alegando, em síntese, que a descrição de alguns itens restringe a participação de empresas, sendo estes, os itens 541, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575 e 576, onde a descrição é taxativa, dizendo que devem ser embalados em “bolsas”, mas todavia existe a apresentação de “frasco”.

Sendo assim, a impugnante alega que a inclusão de “frasco”, pode gerar uma economia na comprar ao erário público. Pois a forma de apresentação do produto nada interfere no princípio ativo ou na qualidade do mesmo, ambas as apresentações são registradas na Anvisa, qual entendem como mera embalagem.

4) DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO IMPUGNANTE

Em linhas preambulares é necessário ressaltar que a resposta à Impugnação ora apresentada, se faz em respeito ao princípio da legalidade, haja vista que a peça impugnatória somente é cabível nos casos em que há afronta ao princípio da igualdade.

Nesse sentido, ao se proceder a edição do certame licitatório, busca este Município uma maior eficiência, condições técnicas adequadas e melhores resultados na contratação, como normalizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.

Em análise aprofundada das razões apresentadas pelo impugnante, entendemos que será atendida as solicitações da Impugnação.

Contudo, será alterado a descrição dos itens 541, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575 e 576, incluindo-se a forma de apresentação da embalagem por bolsa ou frasco, haja vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

que foi constatado que a apresentação da embalagem em frasco atende todas as exigências da Anvisa, garantindo-se assim uma proposta vantajosa à Administração Pública.

5) DA DECISÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Diante de todo o exposto, acolhemos a presente Impugnação, onde entendemos PROCEDENTE os termos da impugnação apresentada pelo impugnante, para efetivar as alterações dos itens 541, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575 e 576 ora contestados, alterações estas especificadas no item 4 desta Resposta à Impugnação.

Dê ciência à impugnação, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei, em especial a republicação do edital com nova data de realização do certame licitatório.

O Edital com as devidas alterações ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

São Jorge do Ivaí-Pr., 25 de julho de 2019.

Mariana Vansan Camillo

Presidente da C.P.L.